

TOTAL 6	8	207,40	2,66	21,00	0,00	0,00	231,05
PENSÃO ESPECIAL							
Pensão Especial	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL 7	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL		418,73	154,80	110,03	159,40	98,58	941,54
PREVIDÊNCIA							
FUNPREV	11	17,17	5,13	5,30	0,53	69,41	97,54
FINANPREV	26	266,07	46,25	53,61	27,36	29,17	422,46
REGIME GERAL	27	135,49	103,42	51,12	131,51	0,00	421,54
TOTAL PREVIDÊNCIA	64	418,73	154,80	110,03	159,40	98,58	941,54

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014**  
**LDO 2014**  
**ANEXO III**  
**DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL –**  
**INATIVO E PENSIONISTA**  
**PODER**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE**  
**CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
 BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2014  
 REF.: FEVEREIRO/2014  
**LDO, art. 57**

**R\$ 1.000,00**

Regime Jurídico Único	Cargo	Quantidade	Vencimentos/ Proventos/ Pensões	Outras Vantagens	Total
INATIVOS					
NÍVEL					
- SUPERIOR	Procurador de Contas, Secretário, Chefe de Gabinete, Assessor da Procuradoria, Assessor Téc. Informática e Assessor Técnico	13	132,73	124,10	256,84
- MÉDIO	Assistente Técnico e Assistente Técnico de Procurador	2	5,98	3,69	9,67
- FUNDAMENTAL	-	0	0,00	0,00	0,00
PENSIONISTA	Técnico Auxiliar de Serviços Especializados e Agente Operador de Veículos	3	16,62	0,00	16,62
TOTAL GERAL	10	18	155,33	127,79	283,12

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Considerando os termos do Ofício nº 002/2014/AMPEP-SEC, datado de 28.02.2014, bem como o disposto nos artigos 32 "a" e 34, I, do Estatuto Social da AMPEP, ficam pelo presente convocados todos os membros em pleno gozo de seus direitos, da Associação do Ministério Público do Estado do Pará, para a reunião de **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se no **dia 28.03.2013 (sexta-feira)**, às 12:30 horas em primeira convocação e às 13:00 horas em segunda convocação, no auditório da Sede Social da AMPEP, à Rua João Diogo, 70, para tratar da seguinte pauta do dia:

**1) Julgamento da Prestação de Contas da Diretoria referente ao exercício de 2013.**  
 Belém/PA, 14 de março de 2014.

**JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA**

Procurador de Justiça  
 Presidente da Assembléia Geral da AMPEP

**EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO**  
**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 001503-116/2013-**  
**MP/PJ/DPP/MA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 660418**  
**EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO**  
**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 001503-116/2013-**  
**MP/PJ/DPP/MA**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DO 3º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS, torna pública a instauração do **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº. 001503-116/2013-MP/PJ/DPP/MA**, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo n. 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 008/2014

Data da Instauração: 18/03/2014

Objeto: Possíveis irregularidades praticadas por clínicas oncológicas junto ao IASEP/PAS.

Promotor de Justiça: DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS (TITULAR)

**RECOMENDAÇÃO Nº 005/2014/1ªPJ/DC**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 660423**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**REF. PAP 000017-111/2014/1ªPJ/DC**  
**RECOMENDAÇÃO Nº 005/2014/1ªPJ/DC**

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, lotado na Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988 – CF, art. 8º, §1º e §2º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF e Lei Orgânica MP nº 8.625/93, art. 1º); CONSIDERANDO o Art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: X – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

CONSIDERANDO, ainda, o Art. 170 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País;

CONSIDERANDO o Art. 187 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Art. 187 A política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, especialmente: VI O cooperativismo;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei I nº 7.565, 25/10/2011, que assim estabelece: Entende-se, por elaboração de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal o processo utilizado na obtenção de produtos que mantenham características culturais ou regionais, produzidos em escala não-industrial, obedecendo os parâmetros fixados em regulamento específico por produto;

CONSIDERANDO o §5º da Lei nº 7.565, de 25 de outubro de 2011, estabelece em seu §5º que: É considerado estabelecimento de processamento de produto artesanal de origem animal e vegetal aquele que utilizar e/ou adquirir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de matéria prima oriunda de produção local e dos municípios paraenses;

CONSIDERANDO o Art. 15, do Decreto nº 326, de 20 de janeiro de 2012, a inspeção e a fiscalização nos estabelecimentos e locais previstos neste Decreto serão executadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária dos Municípios, e monitoradas pela Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP/PA;

CONSIDERANDO a notícia de fato que apresenta indícios de fraude na manipulação do produto açaí;

CONSIDERANDO que alguns batedores do produto açaí estariam adicionando à bebida produto químico, denominado "liga neutra", com o intuito de engrossar o açaí. E induzir os consumidores a erro, ao adquirirem o produto, comprando açaí "fino" como açaí "grosso";

**RESOLVE**

Art. 1º **RECOMENDAR ao Departamento de Vigilância Sanitária – DEVISA:**

1 – Que a DEVISA intensifique a fiscalização nas bateadeiras artesanais que produzem e comercializam açaí, assim como proceda à orientação necessária aos envolvidos nessa etapa de beneficiamento, para que o açaí comercializado esteja adequado a legislação pertinente, no que diz respeito aos direitos do consumidor, mas precisamente em relação à informação do que, de fato, está sendo comercializado;

2 – Que a DEVISA realize coleta de amostras para identificar ou não, a presença do produto denominado "liga neutra" no açaí comercializado, no município de Belém e área metropolitana;

3 – que a DEVISA, durante as vistorias e fiscalizações exija dos

batedores que se abstenham de misturar ao açaí esse produto, ou qualquer outro produto que possa ser utilizado com o objetivo de "engrossar o açaí", para ludibriar o consumidor, induzindo-o a erro quanto ao produto ofertado, alertando-os que essa conduta configura crime contra as relações de consumo, conforme a Lei 8.137/1990;

Art. 2º Em respeito às normas consumeristas, o não cumprimento da presente RECOMENDAÇÃO implicará nas medidas administrativas (Inquérito Civil), ou judiciais (Ação Civil Pública e/ou Criminal) cabíveis, nos termos da Lei 7.347/85;

Que a DEVISA encaminhe ao Ministério Público os resultados das análises realizadas e os Laudos das Vistorias Técnicas em 30 dias a contar do recebimento desta RECOMENDAÇÃO;

As providências dos artigos supramencionadas devem ser tomadas de IMEDIATO, por se tratar de matéria de relevante interesse público, por se tratar de saúde e segurança alimentar. O não cumprimento da presente RECOMENDAÇÃO implicará em eventuais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

P. R. I. – CUMPRÁ-SE.

Belém-PA, 27 de fevereiro de 2014.

**JOANA CHAGAS COUTINHO**

3ª PJ de Defesa do Consumidor, no exercício da 1ª PJDC

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2014-MP/PJSBP**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 660436**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2014-MP/PJSBP**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ torna pública a CONVERSÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 002/2013-MP/PJSBP em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rod. Augusto Meira Filho (PA 391), Km 17, s/nº, Santa Bárbara do Pará/PA.

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 001/2014-MP/PJSBP

Assunto: Apurar irregularidades na prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, referente ao exercício de 2008, tendo como responsável o Sr. JOSÉ ISMAEL LIMA ROCHA.

Santa Bárbara do Pará/PA, 24 de Fevereiro de 2014.

**VIVIANA DOS SANTOS COUTO DELAQUIS PEREZ**

Promotora de Justiça

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 003/2014-MP/PJSBP**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 660443**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ torna pública a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rod. Augusto Meira Filho (PA 391), Km 17, s/nº, Santa Bárbara do Pará/PA.

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 003/2014-MP/PJSBP

Assunto: Apurar irregularidades na prestação de contas da Câmara dos Vereadores do Município de Santa Bárbara do Pará, referente ao exercício de 2009, tendo como responsável o Sr. RAIMUNDO CONCEIÇÃO DE SOUZA MONTEIRO.

Santa Bárbara do Pará/PA, 24 de Fevereiro de 2014.

**VIVIANA DOS SANTOS COUTO DELAQUIS PEREZ**

Promotora de Justiça

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 660676**

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 4/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE LÓGICA, TELEFÔNICA E ELÉTRICA

Entrega do Edital: nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.mp.pa.gov.br ou Rua João Diogo nº. 100, das 8h às 14h, Campina, Belém, Pará

Responsável pelo certame: LAYS FAVACHO BASTOS

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 02/04/2014

Hora da Abertura: 09:00

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03122135764640000 339030 0101000000 Estadual

Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIÁ

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 660722**

**PORTARIA: 1522/2014PGJ**

Objetivo: ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA  
 Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

CAMPINAS/SP - Brasil<br

Servidor(es):

999367/NELSON MACHADO DA SILVA LIMA (TECNICO ESPECIALIZADO) / 2.5 diárias (Completa) / de 10/03/2014 a 12/03/2014<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA